

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2026.08.07.002



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Chorozinho



Data
29/09/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contexto socioeconômico e sanitário do Município

Chorozinho localiza-se na Região Metropolitana de Fortaleza, com área de 296,431 km². Segundo o IBGE, o Censo 2022 registrou 20.163 habitantes (densidade de 68,02 hab/km²) e a estimativa para 2025 é de 20.808 habitantes. O Município tem IDHM de 0,604 (2010, classificado como médio), PIB per capita de R\$ 13.329,65 (2023) e receitas brutas realizadas de R\$ 139,9 milhões em 2024, o que revela economia de baixa densidade industrial e capacidade fiscal limitada diante das demandas de saúde.

O perfil de renda reforça a dependência do serviço público. Em 2010, 50,1% da população vivia com rendimento mensal per capita de até meio salário-mínimo. Em 2022, o salário médio mensal dos trabalhadores formais era de 1,6 salário-mínimo. Em julho de 2024, o Programa Bolsa Família alcançava 3.988 famílias e 10.615 pessoas, cerca de metade da população (dados do MDS reunidos em estudo do PPGE/UECE). Nesse cenário, a probabilidade de a maior parte dos usuários não ter acesso a plano privado e não conseguirem custear tratamentos contínuos é elevada, o que faz da assistência farmacêutica do SUS municipal a via principal, quando não única, de acesso ao tratamento.

No plano epidemiológico, o Vigitel 2024 (Ministério da Saúde, divulgado em janeiro de 2026) aponta que a prevalência de diabetes em adultos subiu de 5,5% (2006) para 12,9%, a de hipertensão de 22,6% para 29,7%, o excesso de peso atingiu 62,6% e a obesidade 25,7%. A mesma pesquisa identificou sintomas de insônia em 31,7% dos adultos. O inquérito cobre as capitais e o DF, de modo



que serve como referência nacional de tendência e não como medida direta do Município. Ainda assim, mostra o avanço das condições crônicas cardiometabólicas e de saúde mental, que concentram os medicamentos deste processo (antidiabéticos, anti-hipertensivos, hipolipemiantes, antidepressivos, antipsicóticos, anticonvulsivantes e ansiolíticos).

O Município apresenta mortalidade infantil de 4,5 óbitos por mil nascidos vivos (2023) e escolarização de 98,25% na faixa de 6 a 14 anos (2022). Esses indicadores mostram que a rede básica cumpre papel efetivo, o qual depende de manter o abastecimento regular e contínuo de insumos terapêuticos.

1.2 Necessidade

A Secretaria de Saúde precisa garantir a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica aos usuários do SUS, em atendimento ao art. 196 da Constituição Federal, à Lei nº 8.080/1990 (art. 6º, I, "d", assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica) e à Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Os itens demandados são de uso contínuo ou de controle especial, o que significa que a interrupção do fornecimento pode causar abstinência, descompensação clínica, crises convulsivas, recaídas psiquiátricas, agravamento de doenças cardiovasculares e metabólicas, internações evitáveis e judicialização.

Os 102 itens do DFD serão organizados em lotes por classe terapêutica.

Ressalte-se que a contratação anterior ao esgotamento do estoque evita desabastecimento, compras emergenciais e dispensas por urgência, que são menos vantajosas e mais arriscadas, e atende ao dever de planejamento (art. 18 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021).

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	GLEYCIANE SOARES DE OLIVEIRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos técnicos e sanitários

- Medicamentos com registro ativo na ANVISA (Lei nº 6.360/1976) e conformes com a descrição do catálogo (concentração, forma farmacêutica e apresentação).
- Preferência pela denominação genérica (DCB), com aceitação de genérico, similar intercambiável ou referência, nos termos da Lei nº 9.787/1999 e das normas da ANVISA.
- Rotulagem e bula conforme a regulamentação sanitária, com lote, validade e registro visíveis.
- Validade mínima recomendada no ato da entrega de 75% do prazo de validade ou, no mínimo, 12 (doze) meses, salvo justificativa técnica da Farmácia.



- Produtos oriundos de estabelecimentos com Certificado de Boas Práticas de Fabricação vigente.
- Amostras, laudos ou documentos técnicos poderão ser exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (art. 17, §3º), a critério do Termo de Referência.

3.2 Requisitos de habilitação específicos (art. 62 e seguintes)

- Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA e Licença Sanitária estadual/municipal vigente.
- Autorização Especial (AE) e cumprimento da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e da RDC nº16/2014 para os lotes que contenham substâncias sujeitas a controle especial (lotes 1 e 2, e demais itens das listas correspondentes). O TR deve identificar a lista da Portaria 344/98 e a exigência aplicável.
- Regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira proporcional ao estado(s) de capacidade técnica de fornecimento compatível.

3.3 Requisitos de entrega e execução

- Entrega parcelada, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho, na Central de Abastecimento Farmacêutico ou local indicado pela Secretaria, em prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- Recebimento provisório e definitivo pelo servidor designado, com conferência de lote, validade e quantidade. O fornecedor deve substituir, em prazo curto, produto em desacordo, avariado ou com validade inferior à exigida.
- Transporte adequado às condições de armazenamento do fabricante, com rastreabilidade documental, especialmente para os controlados.
- Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura (art. 105), observada a disponibilidade de créditos orçamentários em cada exercício.

3.4 Participação diferenciada – LC nº 123/2006

Aplicaram-se os incisos I e III do art. 48 da LC nº 123/2006:

Exclusivo para ME/EPP (item ou lote até R\$ 80.000,00) 11, 16, 17 e 18

Ampla participação (cota principal, 75% a 80%) 1, 3, 5, 7, 9, 12 e 14

Cota reservada para ME/EPP (até 25%, aplicada em cerca de 20%) 2, 4, 6, 8, 10, 13 e 15

O valor global da contratação é inferior ao limite de receita bruta das EPP, de modo que as regras do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 não afastam o tratamento diferenciado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Mercado fornecedor.



Os medicamentos são bens comuns (art. 6º, XIII), com padrões de desempenho definidos por registro sanitário e por especificações usuais do mercado, o que permite a licitação na modalidade pregão. O mercado é composto por indústrias, distribuidoras e atacadistas farmacêuticos regulados pela ANVISA, com boa oferta para itens de RENAME e genéricos e maior concentração de fornecedores em itens de controle especial, que exigem AE e escrituração no SNGPC. Isso justifica a separação dos controlados (lotes 1 e 2) em lotes próprios, para que a exigência de habilitação específica não restrinja a competição nos demais.

4.2 Alternativas analisadas

Alternativa	Avaliação
A. Pregão Eletrônico, sem SRP, com contrato e entrega parcelada	Adotada. Quantidades já definidas, ampla competitividade, preço menor por concorrência, orçamento e empenho previsíveis certos. Descartada. Cabível quando não há previsão exata da demanda (art. 82 e art. 3º, Decreto nº 11.462/2023 por analogia), o que não é o caso. Uma ata de longa duração, num mercado com reajuste anual de preços pela CMED, tenderia a gerar defasagem dos valores e riscos de inexecução ou pedidos de reequilíbrio.
B. Pregão Eletrônico com Registro de Preços	Descartada. Não garante aderência às especificações e às quantidades do Município nem à divisão pela LC 123/06.
C. Adesão a ata de registro de preços de outro órgão ("carona")	Descartada. Fracionamento indevido (art. 75, §1º), perda de escala e risco de desabastecimento.
D. Aquisições fracionadas por dispensa	

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de 102 medicamentos, agrupados em 18 lotes por afinidade terapêutica e regime de participação, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, modo de disputa aberto e fechado, cujos preços de referência derivam da pesquisa de mercado já realizada. A execução será por contrato administrativo com fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Secretaria, e não haverá Registro de Preços.

Principais características

- Fundamento da modalidade: medicamentos são bens comuns (art. 6º, XIII), sendo o pregão a modalidade obrigatória (art. 29). Recomenda-se a forma eletrônica, com divulgação no PNCP.
- Instrumento: contrato, e não somente nota de empenho, dada a entrega parcelada e a necessidade de obrigações específicas de rastreabilidade, validade e substituição (art. 95).
- Reajuste e reequilíbrio: reajuste apenas após 12 meses da data-base do orçamento estimado (art. 25,



§7º e art. 92, V), por índice a definir.

- Gestão e fiscalização: designação de gestor e fiscal do contrato (art. 117) com apoio da Farmácia/RT, controle de estoque e de vencimentos.
- Sanções e garantias: previstas no TR e no edital (arts. 155 a 163). Avaliar exigir garantia de execução (art. 96) para os lotes de maior valor.
- Descrição: cada item segue a especificação do DFD e a apresentação exata a ser definida no TR.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	300,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
2	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	200,000	Caixas 50 COMPRIMIDO
3	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	650,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
4	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	300,000	Unidade
5	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	450,000	Caixas 21 COMPRIMIDO
6	AMOXICILINA COM CLAVULONATO 500MG +125 MG MG COMPRIMIDO	250,000	Caixas 21 COMPRIMIDO
7	AMOXICILINA COM CLAVULONATO 50MG/ ML +12,5 /ML SUSPENSÃO	200,000	Unidade
8	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO	300,000	Frasco
9	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	300,000	Unidade
10	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	2.000,000	Comprimido
11	CARBONATO DE CALCIO 400MG + COLACIFEROL 200MG COMPRIMIDO	80,000	Caixas 120 CÁPSULA
12	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	10.000,000	Comprimido
13	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	200,000	Caixas 10 COMPRIMIDO
14	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO	400,000	Unidade
15	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido
16	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS	300,000	Unidade
17	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
18	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	2.000,000	Comprimido
19	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	660,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
20	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	4.000,000	Comprimido
21	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	300,000	Caixas 60 COMPRIMIDO
22	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	250,000	Caixas 30 COMPRIMIDO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
23	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	250,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
24	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	120,000	Caixas 30 CÁPSULA
25	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 10 COMPRIMIDO
26	DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA	500,000	Unidade
27	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	3.000,000	Caixas 10 COMPRIMIDO
28	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	1.000,000	Unidade
29	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	100,000	Caixas 60 COMPRIMIDO
30	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO	200,000	Unidade
31	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido
32	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	1.000,000	Comprimido
33	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	10.000,000	Comprimido
34	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixa
35	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
36	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	400,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
37	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	400,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
38	IBUPROFENO 50MG / ML GOTAS	300,000	Unidade
39	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	1.500,000	Caixas 20 COMPRIMIDO
40	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	10.000,000	Comprimido
41	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS	350,000	Unidade
42	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SUSPENSÃO	200,000	Frasco
43	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	400,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
44	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO	600,000	Unidade
45	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	2.000,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
46	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	2.500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
47	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
48	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
49	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL BISNAGA	500,000	Bisnaga
50	METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	2.000,000	Comprimido
51	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME DERMATOLOGICO	500,000	Unidade
52	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL	500,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
53	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 12 COMPRIMIDO
54	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	300,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
55	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	300,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
56	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	150,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
57	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	1.000,000	Comprimido
58	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	200,000	Caixas 28 COMPRIMIDO
59	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	2.000,000	Caixas 20 COMPRIMIDO
60	PARACETAMOL 500MG+ CODEINA 30MG COMPRIMIDO	400,000	Caixas 24 COMPRIMIDO
61	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	650,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
62	PERICIAZINA 10MG/ML GOTAS	300,000	Unidade
63	PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS	300,000	Unidade
64	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	200,000	Caixas 10 COMPRIMIDO
65	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	1.500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
66	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	600,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
67	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	600,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
68	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS	1.000,000	Unidade
69	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	300,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
70	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	3.000,000	Unidade
71	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	400,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
72	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
73	SIMETICONA 125 MG	5.000,000	Comprimido
74	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	1.300,000	Caixas 30 COMPRIMIDO
75	SULFATO FERROSO 25MG/ML SUSPENSÃO	200,000	Unidade
76	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G POMADA	200,000	Bisnaga
77	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	15.000,000	Comprimido
78	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO	500,000	Caixas 20 COMPRIMIDO
79	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML GOTAS	300,000	Unidade
80	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 ML GOTAS	200,000	Frasco



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
81	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	200,000	Caixas 20 COMPRIMIDO
82	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COM 30 COMPRIMIDOS	120,000	Caixa
83	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	400,000	Frasco
84	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML COM 20ML	600,000	Frasco
85	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G/ 8G GRANULADO	300,000	Unidade
86	LAMOTRIGINA 25MG COM 30COMPRIMIDOS	100,000	Caixa
87	LAMOTRIGINA 100MG COM 30COMPRIMIDOS	100,000	Caixa
88	LEVETIRACETAM 500MG COM 30 COMPRIMIDOS	130,000	Caixa
89	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO COM 15ML	500,000	Frasco
90	TOPIRAMATO 50MG COM 30 COMPRIMIDOS	150,000	Caixa
91	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COM 60 COMPRIMIDOS.	150,000	Caixa
92	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COM 30 COMPRIMIDOS	400,000	Caixa
93	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 120MG COM 20 COMPRIMIDOS	200,000	Caixa
94	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 6MG/ML FRASCO COM 60ML	300,000	Frasco
95	ESPIRONOLACTONA 25MG COM 30 COMPRIMIDOS	150,000	Caixa
96	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML COM 20ML SOLUÇÃO	200,000	Frasco
97	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SOLUÇÃO	400,000	Frasco
98	OXCARBAZEPINA 300MG COM 30 COMPRIMIDOS	300,000	Caixa
99	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido
100	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	3.000,000	Comprimido
101	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	100,000	Frasco
102	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO CX COM 30 COMPRIMIDOS	150,000	Caixa

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	300,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	10,44	3.132,00
2	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	200,000	Caixas 50 COMPRIMIDO	49,01	9.802,00
3	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	650,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	30,78	20.007,00
4	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	300,000	Unidade	25,38	7.614,00
5	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	450,000	Caixas 21 COMPRIMIDO	42,75	19.237,50
6	AMOXICILINA COM CLAVULONATO 500MG +125 MG MG COMPRIMIDO	250,000	Caixas 21 COMPRIMIDO	42,08	10.520,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
7	AMOXICILINA COM CLAVULONATO 50MG/ ML +12,5 /ML SUSPENSÃO	200,000	Unidade	30,23	6.046,00
8	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO	300,000	Frasco	12,79	3.837,00
9	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	300,000	Unidade	5,26	1.578,00
10	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	2.000,000	Comprimido	0,80	1.600,00
11	CARBONATO DE CALCIO 400MG + COLACIFEROL 200MG COMPRIMIDO	80,000	Caixas 120 CÁPSULA	29,16	2.332,80
12	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	10.000,000	Comprimido	0,38	3.800,00
13	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	200,000	Caixas 10 COMPRIMIDO	7,37	1.474,00
14	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO	400,000	Unidade	14,81	5.924,00
15	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido	2,71	13.550,00
16	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS	300,000	Unidade	6,81	2.043,00
17	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	13,44	4.435,20
18	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	2.000,000	Comprimido	1,39	2.780,00
19	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	660,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	12,26	8.091,60
20	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	4.000,000	Comprimido	0,80	3.200,00
21	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	300,000	Caixas 60 COMPRIMIDO	44,02	13.206,00
22	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	250,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	19,16	4.790,00
23	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	250,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	23,95	5.987,50
24	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	120,000	Caixas 30 CÁPSULA	52,49	6.298,80
25	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 10 COMPRIMIDO	13,64	13.640,00
26	DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA	500,000	Unidade	5,19	2.595,00
27	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	3.000,000	Caixas 10 COMPRIMIDO	4,10	12.300,00
28	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	1.000,000	Unidade	5,04	5.040,00
29	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	100,000	Caixas 60 COMPRIMIDO	28,65	2.865,00
30	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENPÃO	200,000	Unidade	20,31	4.062,00
31	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido	0,68	3.400,00
32	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	1.000,000	Comprimido	0,38	380,00
33	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	10.000,000	Comprimido	0,84	8.400,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
34	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixa	21,37	21.370,00
35	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	76,47	76.470,00
36	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	400,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	18,28	7.312,00
37	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	400,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	155,97	62.388,00
38	IBUPROFENO 50MG / ML GOTAS	300,000	Unidade	7,73	2.319,00
39	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	1.500,000	Caixas 20 COMPRIMIDO	23,59	35.385,00
40	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	10.000,000	Comprimido	1,37	13.700,00
41	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML GOTAS	350,000	Unidade	21,55	7.542,50
42	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SUSPENSÃO	200,000	Frasco	94,01	18.802,00
43	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	400,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	12,55	5.020,00
44	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO	600,000	Unidade	7,07	4.242,00
45	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	2.000,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	11,31	22.620,00
46	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	2.500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	11,99	29.975,00
47	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	330,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	33,91	11.190,30
48	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	33,47	33.470,00
49	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL BISNAGA	500,000	Bisnaga	13,16	6.580,00
50	METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	2.000,000	Comprimido	0,79	1.580,00
51	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME DERMATOLOGICO	500,000	Unidade	7,65	3.825,00
52	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL	500,000	Unidade	10,60	5.300,00
53	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	1.000,000	Caixas 12 COMPRIMIDO	10,06	10.060,00
54	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	300,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	64,16	19.248,00
55	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	300,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	107,50	32.250,00
56	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	150,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	56,53	8.479,50
57	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	1.000,000	Comprimido	1,71	1.710,00
58	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	200,000	Caixas 28 COMPRIMIDO	23,83	4.766,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
59	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	2.000,000	Caixas 20 COMPRIMIDO	7,87	15.740,00
60	PARACETAMOL 500MG+ CODEINA 30MG COMPRIMIDO	400,000	Caixas 24 COMPRIMIDO	24,56	9.824,00
61	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	650,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	13,32	8.658,00
62	PERICIAZINA 10MG/ML GOTAS	300,000	Unidade	17,42	5.226,00
63	PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS	300,000	Unidade	26,17	7.851,00
64	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	200,000	Caixas 10 COMPRIMIDO	6,03	1.206,00
65	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	1.500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	24,67	37.005,00
66	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	600,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	11,90	7.140,00
67	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	600,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	15,81	9.486,00
68	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS	1.000,000	Unidade	29,80	29.800,00
69	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	300,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	20,63	6.189,00
70	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	3.000,000	Unidade	2,37	7.110,00
71	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	400,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	41,34	16.536,00
72	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	500,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	16,46	8.230,00
73	SIMETICONA 125 MG	5.000,000	Comprimido	0,41	2.050,00
74	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	1.300,000	Caixas 30 COMPRIMIDO	26,71	34.723,00
75	SULFATO FERROSO 25MG/ML SUSPENSÃO	200,000	Unidade	6,78	1.356,00
76	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G POMADA	200,000	Bisnaga	12,47	2.494,00
77	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	15.000,000	Comprimido	1,05	15.750,00
78	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO	500,000	Caixas 20 COMPRIMIDO	25,39	12.695,00
79	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML GOTAS	300,000	Unidade	8,41	2.523,00
80	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 ML GOTAS	200,000	Frasco	25,75	5.150,00
81	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	200,000	Caixas 20 COMPRIMIDO	24,19	4.838,00
82	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COM 30 COMPRIMIDOS	120,000	Caixa	130,72	15.686,40
83	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	400,000	Frasco	9,73	3.892,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
84	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML COM 20ML	600,000	Frasco	28,07	16.842,00
85	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G/ 8G GRANULADO	300,000	Unidade	60,80	18.240,00
86	LAMOTRIGINA 25MG COM 30COMPRIMIDOS	100,000	Caixa	25,94	2.594,00
87	LAMOTRIGINA 100MG COM 30COMPRIMIDOS	100,000	Caixa	28,19	2.819,00
88	LEVETIRACETAM 500MG COM 30 COMPRIMIDOS	130,000	Caixa	101,63	13.211,90
89	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO COM 15ML	500,000	Frasco	4,01	2.005,00
90	TOPIRAMATO 50MG COM 30 COMPRIMIDOS	150,000	Caixa	204,26	30.639,00
91	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COM 60 COMPRIMIDOS.	150,000	Caixa	52,49	7.873,50
92	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COM 30 COMPRIMIDOS	400,000	Caixa	16,56	6.624,00
93	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 120MG COM 20 COMPRIMIDOS	200,000	Caixa	85,12	17.024,00
94	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 6MG/ML FRASCO COM 60ML	300,000	Frasco	28,85	8.655,00
95	ESPIRONOLACTONA 25MG COM 30 COMPRIMIDOS	150,000	Caixa	13,46	2.019,00
96	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML COM 20ML SOLUÇÃO	200,000	Frasco	3,70	740,00
97	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SOLUÇÃO	400,000	Frasco	3,73	1.492,00
98	OXCARBAZEPINA 300MG COM 30 COMPRIMIDOS	300,000	Caixa	35,13	10.539,00
99	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	5.000,000	Comprimido	0,31	1.550,00
100	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	3.000,000	Comprimido	2,32	6.960,00
101	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	100,000	Frasco	12,17	1.217,00
102	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO CX COM 30 COMPRIMIDOS	150,000	Caixa	18,83	2.824,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.084.600,00 (um milhão e oitenta e quatro mil, seiscentos reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



8.1. O objeto é divisível e foi parcelado em 18 lotes, o que amplia a competitividade e viabiliza o tratamento diferenciado da LC nº 123/2006 (art. 40, V, "b" e §2º da Lei nº 14.133/2021).

Critério de agrupamento. Os itens foram reunidos por classe terapêutica e não item a item, com base em (i) a necessidade de aplicar os incisos I e III do art. 48 da LC 123/06, com lotes exclusivos e lotes de ampla participação/cota reservada com os mesmos itens e proporção de 80%/20%; (ii) o perfil do mercado, em que distribuidoras farmacêuticas trabalham com portfólios por classe, reduzindo custos de frete e de gestão contratual para o Município; e (iii) a separação dos controlados de alta sujeição regulatória, evitando restringir os demais itens.

Cautela (Súmula TCU nº 247). A adjudicação por lote de itens divisíveis exige que o agrupamento seja tecnicamente justificado e não restrinja a competição.

Parcelamento da execução. As entregas serão fracionadas em ordens de fornecimento ao longo da vigência, conforme o consumo, para reduzir o risco de vencimento e o custo de armazenagem.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 23555279000175-0-000008/2026

Data de publicação no PNCP: 27/02/2026

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir o abastecimento contínuo e regular dos medicamentos padronizados pelo Município durante a vigência.
- Reduzir a interrupção de tratamentos e as internações evitáveis por descompensação de doenças crônicas e transtornos mentais.
- Obter economicidade por meio de competição eletrônica em preços de referência baseados em pesquisa.
- Promover o desenvolvimento local e regional com a participação de ME/EPP nos 11 lotes que lhes são exclusivos ou parcialmente reservados.
- Assegurar a rastreabilidade e a conformidade sanitária dos controlados.

Indicadores sugeridos: percentual de itens com estoque acima do mínimo de segurança; número de dias de desabastecimento por item; percentual de entregas no prazo; perdas por vencimento.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. A administração indicará previamente e com a antecedência necessária todas as particularidades atinentes ao fornecimento dos produtos, incluindo horários de entrada e saída da repartição responsável pelo recebimento, atribuições e orientações acerca do manejo correto das mercadorias.

- Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação, algumas inclusive já previamente providenciadas:

a) Instrução da Fase preparatória;

b) Elaboração dos artefatos de planejamento, Termo de Referência, elaboração do edital de licitação e posterior fase externa;

- Para o processamento do Pregão Eletrônico e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Edital de licitação e seus anexos, acerca da execução do objeto.

b) Quando da formalização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designada.

d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

e) No processo de Seleção do fornecedor deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei de licitações acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução contratual, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

e1) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.

e2) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.

e3) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A não adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão das características e do planejamento da presente contratação, considerando que a Administração possui necessidade previamente identificada de aquisição dos medicamentos pretendidos, com quantitativos estimados para atendimento das demandas da Secretaria. Nesse contexto, a contratação poderá ser realizada de



forma direta e planejada, com definição dos quantitativos necessários e das condições de fornecimento no instrumento convocatório e no respectivo Termo de Referência, proporcionando maior previsibilidade quanto à execução da despesa e ao atendimento da demanda administrativa.

Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços não se mostra necessária quando a Administração dispõe de condições para dimensionar adequadamente suas necessidades e programar a aquisição dos insumos.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

13.1. A demanda não se enquadra nas hipóteses excepcionais que autorizariam a participação de consórcios.

A demanda não apresenta complexidade técnica que se enquadre nas hipóteses excepcionais do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual fica vedada a participação de empresas na forma de consórcio, visando simplificar a gestão contratual e garantir a responsabilidade direta do fornecedor.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não há contratações interdependentes que condicionem a execução.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- Impacto principal: resíduos de medicamentos vencidos ou fora de especificação e de embalagens. Medidas: gestão eficiente de estoque (parcelamento, validade mínima na entrega, controle de vencimentos) para reduzir perdas; descarte conforme o PGRSS (RDCANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005).
- Exigência de que fornecedores observem a legislação ambiental e, quando aplicável, a logística reversa de medicamentos (Decreto nº 10.388/2020).
- Preferência por embalagens e caixas de transporte recicláveis, quando não prejudicar a conservação do produto.
- Para os controlados, o descarte de produtos vencidos deve seguir os procedimentos da Portaria 344/98 e da vigilância sanitária.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E



RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A equipe de planejamento declara a viabilidade e a razoabilidade da contratação. A necessidade está demonstrada pelo DFD e pelo cenário socio econômico e epidemiológico do Município, o mercado é apto a fornecer os itens em regime de competição, o valor de referência foi apurado por pesquisa de preços e a solução escolhida (Pregão Eletrônico, sem Registro de Preços, com 18 lotes e participação diferenciada de ME/EPP) é a que melhor concilia economicidade, competitividade, segurança do abastecimento e cumprimento da LC nº 123/2006.

16.2. Recomenda-se o prosseguimento do processo, com a elaboração do Termo de Referência e a conclusão das providências indicadas neste Estudo.

Chorozinho / CE, 29 de setembro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente
MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.05.030-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.07.002

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Saúde, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 22 de outubro de 2026

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ESPECIAL, USO CONTROLADOS E USO CONTINUO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO -CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus



lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;



3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo



licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

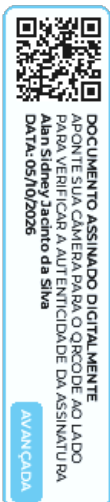
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote



5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

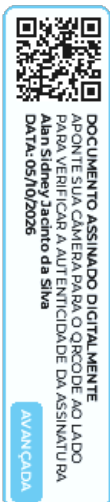
5.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior



ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada devidamente assinada pelo proponente ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc) ordenarPor=nome&direcao=asc; e



c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.



7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação



9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Chorozinho/CE, 05 de outubro de 2026

assinado eletronicamente

Alan Sidney Jacinto Da Silva
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.05.030-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.07.002

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ESPECIAL, USO CONTROLADOS E USO CONTINUO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO -CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01 — Controle especial, listas A e B (Portaria 344/98) [Ampla Participação]					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	520.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 30,78	R\$ 16.005,60
Especificação: ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO					
19	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	528.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 12,26	R\$ 6.473,28
Especificação: CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO					
25	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	800.0	Caixas 10 COMPRIMIDO	R\$ 13,64	R\$ 10.912,00
Especificação: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO					
48	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO	800.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 33,47	R\$ 26.776,00
Especificação: METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO					
60	PARACETAMOL 500MG+ CODEINA 30MG COMPRIMIDO	320.0	Caixas 24 COMPRIMIDO	R\$ 24,56	R\$ 7.859,20
Especificação: PARACETAMOL 500MG+ CODEINA 30MG COMPRIMIDO					
83	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	320.0	Frasco	R\$ 9,73	R\$ 3.113,60
Especificação: FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL					
92	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COM 30 COMPRIMIDOS	320.0	Caixa	R\$ 16,56	R\$ 5.299,20
Especificação: HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COM 30 COMPRIMIDOS					
102	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO CX COM 30 COMPRIMIDOS	120.0	Caixa	R\$ 18,83	R\$ 2.259,60
Especificação: BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO CX COM 30 COMPRIMIDOS					

Valor total do lote R\$ 78.698,48 (setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)

Lote 02 — Controle especial, listas A e B (Portaria 344/98) [Cota Reservada para ME, EPP]					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	130.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 30,78	R\$ 4.001,40
Especificação: ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO					
19	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	132.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 12,26	R\$ 1.618,32
Especificação: CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO					
25	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	200.0	Caixas 10 COMPRIMIDO	R\$ 13,64	R\$ 2.728,00
Especificação: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO					
48	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO	200.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 33,47	R\$ 6.694,00
Especificação: METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO					
60	PARACETAMOL 500MG+ CODEINA 30MG COMPRIMIDO	80.0	Caixas 24 COMPRIMIDO	R\$ 24,56	R\$ 1.964,80
Especificação: PARACETAMOL 500MG+ CODEINA 30MG COMPRIMIDO					
83	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	80.0	Frasco	R\$ 9,73	R\$ 778,40
Especificação: FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL					
92	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COM 30 COMPRIMIDOS	80.0	Caixa	R\$ 16,56	R\$ 1.324,80
Especificação: HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COM 30 COMPRIMIDOS					
102	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO CX COM 30 COMPRIMIDOS	30.0	Caixa	R\$ 18,83	R\$ 564,90
Especificação: BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO CX COM 30 COMPRIMIDOS					
Valor total do lote R\$ 19.674,62 (dezenove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)					

Lote 03 - Antidepressivos e ansiolíticos não benzodiazepínicos (Ampla Participação)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
18	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	1600.0	Comprimido	R\$ 1,39	R\$ 2.224,00
Especificação: CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO					
21	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	240.0	Caixas 60 COMPRIMIDO	R\$ 44,02	R\$ 10.564,80
Especificação: CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG					
24	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	96.0	Caixas 30 CÁPSULA	R\$ 52,49	R\$ 5.039,04
Especificação: CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO					
32	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	800.0	Comprimido	R\$ 0,38	R\$ 304,00

Especificação: FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO					
56	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	120.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 56,53	R\$ 6.783,60
Especificação: OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO					
61	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	520.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 13,32	R\$ 6.926,40
Especificação: PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO					
71	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	320.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 41,34	R\$ 13.228,80
Especificação: SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO					
72	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	400.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 16,46	R\$ 6.584,00
Especificação: SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO					
77	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	12000.0	Comprimido	R\$ 1,05	R\$ 12.600,00
Especificação: VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO					
82	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COM 30 COMPRIMIDOS	96.0	Caixa	R\$ 130,72	R\$ 12.549,12
Especificação: CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COM 30 COMPRIMIDOS					
84	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML COM 20ML	480.0	Frasco	R\$ 28,07	R\$ 13.473,60
Especificação: CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML COM 20ML					
91	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COM 60 COMPRIMIDOS.	120.0	Caixa	R\$ 52,49	R\$ 6.298,80
Especificação: CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COM 60 COMPRIMIDOS.					
Valor total do lote R\$ 96.576,16 (noventa e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)					

Lote 04 - Antidepressivos e ansiolíticos não benzodiazepínicos (Cota Reservada para ME, EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
18	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	400.0	Comprimido	R\$ 1,39	R\$ 556,00
Especificação: CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO					
21	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	60.0	Caixas 60 COMPRIMIDO	R\$ 44,02	R\$ 2.641,20
Especificação: CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG					
24	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	24.0	Caixas 30 CÁPSULA	R\$ 52,49	R\$ 1.259,76
Especificação: CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO					
32	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	200.0	Comprimido	R\$ 0,38	R\$ 76,00
Especificação: FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO					
56	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	30.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 56,53	R\$ 1.695,90
Especificação: OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO					

61	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	130.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 13,32	R\$ 1.731,60
Especificação: PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO					
71	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	80.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 41,34	R\$ 3.307,20
Especificação: SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO					
72	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	100.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 16,46	R\$ 1.646,00
Especificação: SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO					
77	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	3000.0	Comprimido	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
Especificação: VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO					
82	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COM 30 COMPRIMIDOS	24.0	Caixa	R\$ 130,72	R\$ 3.137,28
Especificação: CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COM 30 COMPRIMIDOS					
84	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML COM 20ML	120.0	Frasco	R\$ 28,07	R\$ 3.368,40
Especificação: CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML COM 20ML					
91	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COM 60 COMPRIMIDOS.	30.0	Caixa	R\$ 52,49	R\$ 1.574,70
Especificação: CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COM 60 COMPRIMIDOS.					
Valor total do lote R\$ 24.144,04 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos)					

Lote 05 - Antipsicóticos e estabilizadores do humor (Ampla Participação)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	8000.0	Comprimido	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
Especificação: CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO					
36	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	320.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 18,28	R\$ 5.849,60
Especificação: HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG					
37	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	320.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 155,97	R\$ 49.910,40
Especificação: HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG					
40	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	8000.0	Comprimido	R\$ 1,37	R\$ 10.960,00
Especificação: LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO					
41	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS	280.0	Unidade	R\$ 21,55	R\$ 6.034,00
Especificação: LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS					
54	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	240.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 64,16	R\$ 15.398,40
Especificação: OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO					
55	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	240.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 107,50	R\$ 25.800,00

Especificação: OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO					
62	PERICIAZINA 10MG/ML GOTAS	240.0	Unidade	R\$ 17,42	R\$ 4.180,80
Especificação: PERICIAZINA 10MG/ML GOTAS					
63	PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS	240.0	Unidade	R\$ 26,17	R\$ 6.280,80
Especificação: PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS					
66	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	480.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 11,90	R\$ 5.712,00
Especificação: RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO					
67	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	480.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 15,81	R\$ 7.588,80
Especificação: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO					
68	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS	800.0	Unidade	R\$ 29,80	R\$ 23.840,00
Especificação: RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS					
69	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	240.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 20,63	R\$ 4.951,20
Especificação: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO					
Valor total do lote R\$ 169.546,00 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais)					

Lote 06 - Antipsicóticos e estabilizadores do humor (Cota Reservada para ME, EPP)								
ITEM	DESCRIÇÃO				QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO				2000.0	Comprimido	R\$ 0,38	R\$ 760,00
Especificação: CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO								
36	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG				80.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 18,28	R\$ 1.462,40
Especificação: HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG								
37	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG				80.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 155,97	R\$ 12.477,60
Especificação: HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG								
40	LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIMIDO				2000.0	Comprimido	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
Especificação: LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIMIDO								
41	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML GOTAS				70.0	Unidade	R\$ 21,55	R\$ 1.508,50
Especificação: LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML GOTAS								
54	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO				60.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 64,16	R\$ 3.849,60
Especificação: OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO								
55	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO				60.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 107,50	R\$ 6.450,00
Especificação: OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO								

62	PERICIAZINA 10MG/ML GOTAS	60.0	Unidade	R\$ 17,42	R\$ 1.045,20
Especificação: PERICIAZINA 10MG/ML GOTAS					
63	PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS	60.0	Unidade	R\$ 26,17	R\$ 1.570,20
Especificação: PERICIAZINA 40MG/ML GOTAS					
66	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	120.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00
Especificação: RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO					
67	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	120.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 15,81	R\$ 1.897,20
Especificação: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO					
68	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS	200.0	Unidade	R\$ 29,80	R\$ 5.960,00
Especificação: RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS					
69	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	60.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 20,63	R\$ 1.237,80
Especificação: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO					
Valor total do lote R\$ 42.386,50 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)					

Lote 07 - Antiepilepticos e neuromoduladores (Ampla Participação)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	160.0	Caixas 50 COMPRIMIDO	R\$ 49,01	R\$ 7.841,60
Especificação: ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO					
33	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	8000.0	Comprimido	R\$ 0,84	R\$ 6.720,00
Especificação: GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO					
42	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SUSPENSÃO	160.0	Frasco	R\$ 94,01	R\$ 15.041,60
Especificação: LEVETIRACETAM 100 MG/ML SUSPENSÃO					
65	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	1200.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 24,67	R\$ 29.604,00
Especificação: PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO					
86	LAMOTRIGINA 25MG COM 30COMPRIMIDOS	80.0	Caixa	R\$ 25,94	R\$ 2.075,20
Especificação: LAMOTRIGINA 25MG COM 30COMPRIMIDOS					
87	LAMOTRIGINA 100MG COM 30COMPRIMIDOS	80.0	Caixa	R\$ 28,19	R\$ 2.255,20
Especificação: LAMOTRIGINA 100MG COM 30COMPRIMIDOS					
88	LEVETIRACETAM 500MG COM 30 COMPRIMIDOS	104.0	Caixa	R\$ 101,63	R\$ 10.569,52
Especificação: LEVETIRACETAM 500MG COM 30 COMPRIMIDOS					
90	TOPIRAMATO 50MG COM 30 COMPRIMIDOS	120.0	Caixa	R\$ 204,26	R\$ 24.511,20

Especificação: TOPIRAMATO 50MG COM 30 COMPRIMIDOS							
98	OXCARBAZEPINA COMPRIMIDOS	300MG	COM	30	240.0	Caixa	R\$ 35,13
Especificação: OXCARBAZEPINA 300MG COM 30 COMPRIMIDOS							
Valor total do lote R\$ 107.049,52 (cento e sete mil e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)							

Lote 08 - Antiepilépticos e neuromoduladores (Cota Reservada para ME, EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	40.0	Caixas 50 COMPRIMIDO	R\$ 49,01	R\$ 1.960,40
Especificação: ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO					
33	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	2000.0	Comprimido	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
Especificação: GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO					
42	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SUSPENSÃO	40.0	Frasco	R\$ 94,01	R\$ 3.760,40
Especificação: LEVETIRACETAM 100 MG/ML SUSPENSÃO					
65	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	300.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 24,67	R\$ 7.401,00
Especificação: PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO					
86	LAMOTRIGINA 25MG COM 30COMPRIMIDOS	20.0	Caixa	R\$ 25,94	R\$ 518,80
Especificação: LAMOTRIGINA 25MG COM 30COMPRIMIDOS					
87	LAMOTRIGINA 100MG COM 30COMPRIMIDOS	20.0	Caixa	R\$ 28,19	R\$ 563,80
Especificação: LAMOTRIGINA 100MG COM 30COMPRIMIDOS					
88	LEVETIRACETAM 500MG COM 30 COMPRIMIDOS	26.0	Caixa	R\$ 101,63	R\$ 2.642,38
Especificação: LEVETIRACETAM 500MG COM 30 COMPRIMIDOS					
90	TOPIRAMATO 50MG COM 30 COMPRIMIDOS	30.0	Caixa	R\$ 204,26	R\$ 6.127,80
Especificação: TOPIRAMATO 50MG COM 30 COMPRIMIDOS					
98	OXCARBAZEPINA 300MG COM 30 COMPRIMIDOS	60.0	Caixa	R\$ 35,13	R\$ 2.107,80
Especificação: OXCARBAZEPINA 300MG COM 30 COMPRIMIDOS					
Valor total do lote R\$ 26.762,38 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)					

Lote 09 - Analgésicos, antitérmicos, AINEs e relaxantes musculares (Ampla Participação)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
15	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	4000.0	Comprimido	R\$ 2,71	R\$ 10.840,00
Especificação: CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO					

16	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS	240.0	Unidade	R\$ 6,81	R\$ 1.634,40
Especificação: CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS					
22	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	200.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 19,16	R\$ 3.832,00
Especificação: CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO					
23	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	200.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 23,95	R\$ 4.790,00
Especificação: CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO					
27	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	2400.0	Caixas 10 COMPRIMIDO	R\$ 4,10	R\$ 9.840,00
Especificação: DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO					
28	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	980.0	Unidade	R\$ 5,04	R\$ 4.939,20
Especificação: DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS					
38	IBUPROFENO 50MG / ML GOTAS	240.0	Unidade	R\$ 7,73	R\$ 1.855,20
Especificação: IBUPROFENO 50MG / ML GOTAS					
39	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	1200.0	Caixas 20 COMPRIMIDO	R\$ 23,59	R\$ 28.308,00
Especificação: IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO					
53	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	800.0	Caixas 12 COMPRIMIDO	R\$ 10,06	R\$ 8.048,00
Especificação: NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO					
59	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	1600.0	Caixas 20 COMPRIMIDO	R\$ 7,87	R\$ 12.592,00
Especificação: PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO					
Valor total do lote R\$ 86.678,80 (oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)					

Lote 10 - Analgésicos, antitérmicos, AINEs e relaxantes musculares (Cota Reservada para ME, EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
15	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	1000.0	Comprimido	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
Especificação: CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO					
16	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS	60.0	Unidade	R\$ 6,81	R\$ 408,60
Especificação: CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS					
22	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	50.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 19,16	R\$ 958,00
Especificação: CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO					
23	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	50.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 23,95	R\$ 1.197,50
Especificação: CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO					
27	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	600.0	Caixas 10 COMPRIMIDO	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00

Especificação: DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO					
28	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	20.0	Unidade	R\$ 5,04	R\$ 100,80
Especificação: DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS					
38	IBUPROFENO 50MG / ML GOTAS	60.0	Unidade	R\$ 7,73	R\$ 463,80
Especificação: IBUPROFENO 50MG / ML GOTAS					
39	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	300.0	Caixas 20 COMPRIMIDO	R\$ 23,59	R\$ 7.077,00
Especificação: IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO					
53	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	200.0	Caixas 12 COMPRIMIDO	R\$ 10,06	R\$ 2.012,00
Especificação: NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO					
59	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	400.0	Caixas 20 COMPRIMIDO	R\$ 7,87	R\$ 3.148,00
Especificação: PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO					
Valor total do lote R\$ 20.535,70 (vinte mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)					

Lote 11 - Gastrointestinais, antieméticos, antiespasmódicos e reidratação (Exclusivo para ME, EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	300.0	Unidade	R\$ 5,26	R\$ 1.578,00
Especificação: BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS					
10	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	2000.0	Comprimido	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
Especificação: BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO					
29	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	100.0	Caixas 60 COMPRIMIDO	R\$ 28,65	R\$ 2.865,00
Especificação: DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO					
30	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENPÃO	200.0	Unidade	R\$ 20,31	R\$ 4.062,00
Especificação: DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENPÃO					
58	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	200.0	Caixas 28 COMPRIMIDO	R\$ 23,83	R\$ 4.766,00
Especificação: PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO					
70	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	3000.0	Unidade	R\$ 2,37	R\$ 7.110,00
Especificação: SAIS PARA REIDRATAÇÃO					
73	SIMETICONA 125 MG	5000.0	Comprimido	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
Especificação: SIMETICONA 125 MG					
78	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO	500.0	Caixas 20 COMPRIMIDO	R\$ 25,39	R\$ 12.695,00
Especificação: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO					

79	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML GOTAS	300.0	Unidade	R\$ 8,41	R\$ 2.523,00
Especificação: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML GOTAS					
80	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 ML GOTAS	200.0	Frasco	R\$ 25,75	R\$ 5.150,00
Especificação: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 ML GOTAS					
81	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	200.0	Caixas 20 COMPRIMIDO	R\$ 24,19	R\$ 4.838,00
Especificação: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO					
89	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO COM 15ML	500.0	Frasco	R\$ 4,01	R\$ 2.005,00
Especificação: SIMETICONA 75MG/ML FRASCO COM 15ML					
Valor total do lote R\$ 51.242,00 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais)					

Lote 12 - Antibacterianos e antiparasitário oral (Ampla Participação)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	240.0	Unidade	R\$ 25,38	R\$ 6.091,20
Especificação: AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO					
5	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	360.0	Caixas 21 COMPRIMIDO	R\$ 42,75	R\$ 15.390,00
Especificação: AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA					
6	AMOXICILINA COM CLAVULONATO 500MG +125 MG MG COMPRIMIDO	200.0	Caixas 21 COMPRIMIDO	R\$ 42,08	R\$ 8.416,00
Especificação: AMOXICILINA COM CLAVULONATO 500MG +125 MG MG COMPRIMIDO					
7	AMOXICILINA COM CLAVULONATO 50MG/ ML +12,5 /ML SUSPENSÃO	160.0	Unidade	R\$ 30,23	R\$ 4.836,80
Especificação: AMOXICILINA COM CLAVULONATO 50MG/ ML +12,5 /ML SUSPENSÃO					
8	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO	240.0	Frasco	R\$ 12,79	R\$ 3.069,60
Especificação: AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO					
13	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	160.0	Caixas 10 COMPRIMIDO	R\$ 7,37	R\$ 1.179,20
Especificação: CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO					
14	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO	320.0	Unidade	R\$ 14,81	R\$ 4.739,20
Especificação: CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO					
85	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G/ 8G GRANULADO	240.0	Unidade	R\$ 60,80	R\$ 14.592,00
Especificação: FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G/ 8G GRANULADO					
97	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SOLUÇÃO	320.0	Frasco	R\$ 3,73	R\$ 1.193,60
Especificação: ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SOLUÇÃO					
100	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	2400.0	Comprimido	R\$ 2,32	R\$ 5.568,00

Especificação: AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO

Valor total do lote R\$ 65.075,60 (sessenta e cinco mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

Lote 13 - Antibacterianos e antiparasitário oral (Cota Reservada para ME, EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	60.0	Unidade	R\$ 25,38	R\$ 1.522,80
Especificação: AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO					
5	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	90.0	Caixas 21 COMPRIMIDO	R\$ 42,75	R\$ 3.847,50
Especificação: AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA					
6	AMOXICILINA COM CLAVULONATO 500MG +125 MG MG COMPRIMIDO	50.0	Caixas 21 COMPRIMIDO	R\$ 42,08	R\$ 2.104,00
Especificação: AMOXICILINA COM CLAVULONATO 500MG +125 MG MG COMPRIMIDO					
7	AMOXICILINA COM CLAVULONATO 50MG/ ML +12,5 /ML SUSPENSÃO	40.0	Unidade	R\$ 30,23	R\$ 1.209,20
Especificação: AMOXICILINA COM CLAVULONATO 50MG/ ML +12,5 /ML SUSPENSÃO					
8	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO	60.0	Frasco	R\$ 12,79	R\$ 767,40
Especificação: AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO					
13	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	40.0	Caixas 10 COMPRIMIDO	R\$ 7,37	R\$ 294,80
Especificação: CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO					
14	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO	80.0	Unidade	R\$ 14,81	R\$ 1.184,80
Especificação: CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO					
85	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G/ 8G GRANULADO	60.0	Unidade	R\$ 60,80	R\$ 3.648,00
Especificação: FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G/ 8G GRANULADO					
97	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SOLUÇÃO	80.0	Frasco	R\$ 3,73	R\$ 298,40
Especificação: ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SOLUÇÃO					
100	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	600.0	Comprimido	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00
Especificação: AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO					
Valor total do lote R\$ 16.268,90 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)					

Lote 14 - Endócrino-metabólicos, hormonais, corticoide sistêmico e urológicos (Ampla Participação)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
31	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	4000.0	Comprimido	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
Especificação: FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO					

34	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	800.0	Caixa	R\$ 21,37	R\$ 17.096,00
Especificação: GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO					
35	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	800.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 76,47	R\$ 61.176,00
Especificação: GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO					
43	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	320.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 12,55	R\$ 4.016,00
Especificação: LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO					
46	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	2000.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 11,99	R\$ 23.980,00
Especificação: METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO					
57	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	800.0	Comprimido	R\$ 1,71	R\$ 1.368,00
Especificação: OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO					
64	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	160.0	Caixas 10 COMPRIMIDO	R\$ 6,03	R\$ 964,80
Especificação: PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO					
Valor total do lote R\$ 111.320,80 (cento e onze mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos)					

Lote 15 - Endócrino-metabólicos, hormonais, corticoide sistêmico e urológicos (Cota Reservada para ME, EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
31	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	1000.0	Comprimido	R\$ 0,68	R\$ 680,00
Especificação: FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO					
34	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	200.0	Caixa	R\$ 21,37	R\$ 4.274,00
Especificação: GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO					
35	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	200.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 76,47	R\$ 15.294,00
Especificação: GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO					
43	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	80.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 12,55	R\$ 1.004,00
Especificação: LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO					
46	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	500.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 11,99	R\$ 5.995,00
Especificação: METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO					
57	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	200.0	Comprimido	R\$ 1,71	R\$ 342,00
Especificação: OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO					
64	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	40.0	Caixas 10 COMPRIMIDO	R\$ 6,03	R\$ 241,20
Especificação: PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO					
Valor total do lote R\$ 27.830,20 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos)					

Lote 16 - Semissólidos: dermatológicos, ginecológicos e tópico antiparasitário (Exclusivo para ME, EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
26	DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA	500.0	Unidade	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
Especificação: DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA					
49	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL BISNAGA	500.0	Bisnaga	R\$ 13,16	R\$ 6.580,00
Especificação: METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL BISNAGA					
51	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME DERMATOLOGICO	500.0	Unidade	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00
Especificação: MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME DERMATOLOGICO					
52	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL	500.0	Unidade	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
Especificação: MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL					
76	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G POMADA	200.0	Bisnaga	R\$ 12,47	R\$ 2.494,00
Especificação: TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G POMADA					
101	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	100.0	Frasco	R\$ 12,17	R\$ 1.217,00
Especificação: PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML					
Valor total do lote R\$ 22.011,00 (vinte e dois mil e onze reais)					

Lote 17 - Antialérgicos, vitaminas, hematínicos e suplementos (Exclusivo para ME, EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	300.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 10,44	R\$ 3.132,00
Especificação: ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO					
11	CARBONATO DE CALCIO 400MG + COLACIFEROL 200MG COMPRIMIDO	80.0	Caixas 120 CÁPSULA	R\$ 29,16	R\$ 2.332,80
Especificação: CARBONATO DE CALCIO 400MG + COLACIFEROL 200MG COMPRIMIDO					
44	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO	600.0	Unidade	R\$ 7,07	R\$ 4.242,00
Especificação: LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO					
75	SULFATO FERROSO 25MG/ML SUSPENSÃO	200.0	Unidade	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
Especificação: SULFATO FERROSO 25MG/ML SUSPENSÃO					
93	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG COM 20 COMPRIMIDOS	200.0	Caixa	R\$ 85,12	R\$ 17.024,00
Especificação: CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG COM 20 COMPRIMIDOS					
94	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML FRASCO COM 60ML	300.0	Frasco	R\$ 28,85	R\$ 8.655,00
Especificação: CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML FRASCO COM 60ML					
96	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML COM 20ML SOLUÇÃO	200.0	Frasco	R\$ 3,70	R\$ 740,00
Especificação: ACIDO FOLICO 0,2MG/ML COM 20ML SOLUÇÃO					

99	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	5000.0	Comprimido	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
Especificação: LORATADINA 10MG COMPRIMIDO					
Valor total do lote R\$ 39.031,80 (trinta e nove mil e trinta e um reais e oitenta centavos)					

Lote 18 - Cardiovasculares e hipolipemiantes (uso contínuo) [Exclusivo para ME, EPP]					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
17	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 13,44	R\$ 4.435,20
Especificação: CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO					
20	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	4000.0	Comprimido	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
Especificação: CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO					
45	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	2000.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 11,31	R\$ 22.620,00
Especificação: LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO					
47	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	330.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 33,91	R\$ 11.190,30
Especificação: METILDOPA 250MG COMPRIMIDO					
50	METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	2000.0	Comprimido	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
Especificação: METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO					
74	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	1300.0	Caixas 30 COMPRIMIDO	R\$ 26,71	R\$ 34.723,00
Especificação: SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO					
95	ESPIRONOLACTONA 25MG COM 30 COMPRIMIDOS	150.0	Caixa	R\$ 13,46	R\$ 2.019,00
Especificação: ESPIRONOLACTONA 25MG COM 30 COMPRIMIDOS					
Valor total do lote R\$ 79.767,50 (setenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)					

Valor total R\$ 1.084.600,00 (um milhão e oitenta e quatro mil, seiscentos reais)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.084.600,00 (um milhão e oitenta e quatro mil, seiscentos reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que

o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Chorozinho.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do

bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão compatível com o objeto desta contratação ou com o item pertinente por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.30.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.30.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.30.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.30.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.30.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.30.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.40. INSCRIÇÃO da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

8.50. Requisitos técnicos e sanitários:

- Medicamentos com registro ativo na ANVISA (Lei nº 6.360/1976) e conformes com a descrição do catálogo (concentração, forma farmacêutica e apresentação).

- Preferência pela denominação genérica (DCB), com aceitação de genérico, similar intercambiável ou referência, nos termos da Lei nº 9.787/1999 e das normas da ANVISA.
- Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA e Licença Sanitária estadual/municipal vigente.
- Autorização Especial (AE) e cumprimento da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e da RDC nº16/2014 para os lotes que contenham substâncias sujeitas a controle especial (lotes 1 e 2, e demais itens das listas correspondentes).

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0801.10.122.0060.2.035 - Gerenciamento da Secretaria de Saude (OC A-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903009 - Material de Consumo33903009 - Material de Consumo33903009 - Material de Consumo33903009 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chorozinho/CE, 05 de outubro de 2026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.05.030-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.07.002

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E A EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA, Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.08.07.002 e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ESPECIAL, USO CONTROLADOS E USO CONTINUO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO -CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29 de setembro de 2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0801.10.122.0060.2.035 - Gerenciamento da Secretaria de Saude (OC A-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903009 - Material de Consumo33903009 - Material de Consumo33903009 - Material de Consumo33903009 - Material de Consumo;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Chorozinho/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____